

DIARIO OFFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

REPUBLICA DO BRAZIL

ANNO I



Fortaleza, 17 de Setembro de 1914



NUM. 6



ADMINISTRAÇÃO

DO

Exmo. snr. coronel dr. Benjamin
Liberato Barroso

PODER EXECUTIVO

*Lei n.º 1229 de 5 de Setembro
de 1914.*

Crêa na Capital do
Estado um Juízo privati-
vo de casamentos e do
Registro Civil.

O povo do Estado do Ceará,
por seus representantes, decretou
e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º—Fica creado na Capi-
tal do Estado um Juízo privativo
de casamentos e do registro civil
em geral, equiparado em todos os
direitos, vantagens e vencimen-
tos aos Juizes de Direito das co-
marcas do interior.

Art. 2.º—E' o Governo autori-
sado a prover esse logar com a
nomeação de um dos Juizes de
Direito do Estado.

Art. 3.º—Esta lei entrará em vi-
gor desde a data de sua promul-
gação.

Art. 4.º—Revogam-se as dispo-
sições em contrario.

Palacio da Presidencia do Ceará,
em 5 de Setembro de 1914, 26.º
da Republica.

Benjamin Liberato Barroso
Dr. José Lino da Justa

Francisco Souto, amanuense da
Secretaria de Justiça e Segurança
Publica, a fez.

Reproduzida por ter sahido com in-
correções.

*Lei n. 1233 de 9 de Setembro
de 1914.*

Fixa os limites do mu-
nicipio de Araripe.

O povo do Estado do Ceará,
por seus representantes, decretou
e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º—O municipio de Ara-
ripe limitar-se-á com o de Cam-
pos Salles, da maneira seguinte:

§ Unico—A partir do meio da
chapada da Fazenda Nova, rumo
direito ao Norte, até encontrar as
cabeceiras do riacho do Coqueiro,
com todas suas aguas, servindo
de base o divisor das mesmas
aguas da referida chapada, seguin-
do os demais limites do referido
riacho Coqueiro, até o esbanda-
lho e dahi para baixo até a Ala-
gôa do Açude, entre Charcão e
Melancias, de João Custodio, fi-
cando entendido que os morado-
res do Sitio Cajueiro, na chapada
da Fazenda Nova, ficam para o
Araripe, e os de Alagôa do Ale-
gre para Campos Salles.

Art. 2.º—O mesmo municipio se
limitará com o de Sant'Anna do
Cariry, da forma seguinte:

§ Unico—Do pontal Formiga,
na serra do Araripe, seguir-se-á
pelo divisor das aguas aos riachos
S. Gonçalo e Ipueiras, até a Fa-
zenda Poço dos Cavallos inclu-
sive.

Art. 3.º—Os limites entre os mu-
nicipios e termos do Araripe e
Assaré, serão assim regulados:

§ Unico—A partir do Poço dos
Cavallos, seguir-se-á rumo direito
às Fazendas Gravatá, Fidentes, até
a barra do riacho Quinquebré, que
pertence ao Araripe, e dahi pelo
divisor das aguas da serra do Ro-
sario, donde, em rumo direito á
fazenda Melancias e Charcão per-
tencentes ao Assaré e que passa-
rão a pertencer ao municipio e
termo de Araripe.

Art. 4.º—Revogam-se as disposi-
ções em contrario.

Palacio da Presidencia do Cear-
á, 9 de Setembro de 1914.

Benjamin Liberato Barroso
Gustavo Dodt Barroso

*Lei n. 1235 de 9 de Setembro
de 1914*

Crêa termos judicia-
rios em Massapê e Var-
zea-Alegre.

O povo do Estado do Ceará,
por seus representantes, decretou
e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º—Ficam elevados á ca-
thegoria de termos judiciais com
Juizes Substitutos formados, os
termos de Massapê da comarca
de Sobral e Varzea-Alegre da co-
marca de Lavras.

Art. 2.º—Revogam-se as dispo-
sições em contrario.

Palacio da Presidencia do Ceará,
em 9 de Setembro de 1914.

Benjamin Liberato Barroso
Dr. José Lino da Justa

*Lei n.º 1237 de 9 de Setembro
de 1914.*

Crêa termo judiciario
na villa de Meruoca.

O povo do Estado do Ceará,
por seus representantes, decretou e
eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º—Fica creado na villa de
Meruoca um termo judiciario com
um tabellionato do publico judi-
cial, notas e escrivão do geral.

Art. 2.º—O termo fica annexado
ao de Sobral, e seus limites são
os mesmos do respectivo muni-
cipio.

Art. 3.º—Revogam-se as dispo-
sições em contrario.

Palacio da Presidencia do Cear-
á, em 9 de Setembro de 1914.
26.º da Republica.

Benjamin Liberato Barroso
Dr. José Lino da Justa

Francisco Souto, amanuense da
Secretaria de Justiça e Segurança
Publica, a fez.

SECRETARIAS DE ESTADO**NEGOCIOS DO INTERIOR**

Additamento ao expediente do dia 5 de Setembro de 1914.

OFFICIO:

Ao Engenheiro e Gerente da «Ceará Gás Company Ltd.», pedindo providencias no sentido de conservar-se accesa, das 6 horas da tarde ás 9 horas da noite de 7 do mez corrente, a iluminação externa dos edificios publicos do Estado.

Expediente do dia 8 de Setembro de 1914.

TITULO:

Nomeando o dr. Luiz Costa, para o cargo de professor da cadeira de Historia Natural do Lyceu do Estado.—Fizeram-se as commu-
nicações.

OFFICIOS:

Ao sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado, devolvendo, devidamente sancionados, os projectos de lei sob ns. 55, 57 e 59.

Ao sr. Secretario da Fazenda, remetendo, devidamente sancionado, o projecto de lei sob n. 55.

—Ao sr. Secretario da Justiça e Segurança Publica, remetendo, devidamente sancionados, os projectos de lei sob ns. 57 e 59.

—Ao Inspector Escolar do 4.º Districto da Fortaleza, recomen-
dando informe, com urgencia, em que local se acha funcionando a cadeia mixta do arraial Tauhape, regida pela professora d. Ephisa Rossas.

—Ao sr. Governador da Bahia, agradecendo a offerta de um exemplar impresso da mensagem que apresentou á Assembléa Geral Legislativa daquelle Estado.

NEGOCIOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

Expediente do dia 4 de Setembro de 1914.

ACTOS:

Exonerando o cidadão Elpidio Nogueira Rabello, do cargo de Juiz de casamentos do districto

de Torre, comarca de Pacatuba.

—Concedendo ao advogado João Memoria, Promotor de Justiça da comarca de Senador Pompeu, tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

—Declarando que ao Carcereiro da Cadeia Publica, desta capital, Antonio Pereira Façanha, aposentado por acto de 1.º do corrente mez, compete os vencimentos de um conto e oitocentos mil reis annuaes.—Fizeram-se as commu-
nicações.

TITULOS:

Nomeando os cidadãos Hermínio Lopes de Oliveira e Ignacio José Ribeiro, para os cargos de Juiz de casamentos e Substituto do districto de Serrinha do Nicolau, e Francisco Benedicto, para o cargo de Juiz de casamentos do districto de Torre, comarca de Pacatuba.—Foram feitas as commu-
nicações.

OFFICIOS:

Ao Sr. Presidente do Tribunal da Relação, communicando que, no dia 27 de Agosto ultimo, o Juiz de Direito da comarca de S. Francisco, bacharel Olivio Dornellas Camara, reassumiu o exercicio de seu cargo, cessando assim o exercicio interino do respectivo Juiz Substituto.

—Identico ao Sr. Secretario da Fazenda.

—Ao mesmo, scientificando que, no dia 3 do corrente mez, o cidadão João Peixoto Lins prestou compromisso e assumiu o exercicio do cargo de Carcereiro da Cadeia Publica desta capital.

—Ao mesmo, fazendo apresentar o 1.º tenente Alfredo Barbosa, que regressou da commissão em que se achava, no interior do Estado, afim de prestar as devidas contas.

Expediente do dia 5 de Setembro de 1914.

ACTOS:

Exonerando o cidadão Manoel Cordeiro de Miranda, do cargo de Subdelegado de Policia do districto de Tucunduba, termo de Soure.

—Ratificando o titulo de 27 de Abril do corrente anno, do gene-

ral Interventor Federal neste Estado, pelo qual foi nomeado o advogado Firmo de Hollanda Cavalcante, para o cargo de Promotor de Justiça da comarca de Quixadá.

—Commutando, na conformidade do que faculta o art. 59, n. 13, da Constituição do Estado e Lei n. 19 de 17 de Outubro de 1892, e em commemoração á grande data da Independencia do Brasil, a pena do preso Francisco de Souza Braga, para nove annos e oito mezes de prisão simples.—Fizeram-se as commu-
nicações.

DESPACHOS DE PETIÇÕES:

De Sixto Bivar, requerendo pagamento de 189\$540 de artigos fornecidos a esta Secretaria e . . . 189\$540 de objectos fornecidos á Delegacia de Policia, nos mezes de Junho e Julho ultimos.—Pague-se, em vista das informações.

De J. Collares & Cia., solicitando pagamento de 2:163\$500, de artigos fornecidos ao 2.º Batalhão Militar, Guarda Civil e Guarda de Palacio, nos mezes de Junho, Julho e Agosto ultimos.—Pague-se.

De João Alves de Moura, preso recolhido á Cadeia desta capital, pedindo perdão do resto da pena que se acha cumprindo.

1.º Despacho:—Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

2.º Despacho:—Indeferido.

—De Thomaz José de Aquino.—Os mesmos despachos.

—De José Victor.—Os mesmos despachos.

—De Francisco Fernandes da Silva.—Os mesmos despachos.

—De Pedro Thomaz de Aquino.—Os mesmos despachos.

—De Francisco de Souza Braga.—Lavre-se o decreto commutando a pena para nove annos e oito mezes de prisão simples.

—De José Jacome de Carvalho, requerendo por certidão, o theor do acto que o nomeou vitaliciamente para o cargo de Tabeirão e Escrivão do Geral do termo de Missão Velha, comarca de Barbalha.—Como requer.

OFFICIOS:

Ao Sr. Presidente do Tribunal da Relação, communicando que no dia 22 de Agosto ultimo, o

MUTILADO

Juiz Substituto do termo de Assaré, bacharel Severino Coutinho Alves Barbosa, deixou o exercicio interino da vara de Direito, em que se achava, e reassumiu o de seu cargo, e bem assim que, no dia 26 do mesmo mez, assumiu novamente o exercicio interino do Juizado de Direito da comarca.

—Identico ao Sr. Secretario da Fazenda.

—Ao mesmo, communicando que, no dia 11 de Agosto ultimo, o adjunto do Promotor de Justiça da comarca da Granja, cidadão Antonio Ferreira Porto, assumiu o exercicio geral da Promotoria, na ausencia do serventuario effectivo.

—Ao mesmo, scientificando que, no dia 22 de Agosto p. passado, o 1.º supplente do Juiz Substituto do termo de Assaré, cidadão Joaquim Antonio de Araujo, deixou o exercicio pleno do cargo e novamente o assumiu a 26 do mesmo mez.

—Ao Sr. Provedor da Santa Casa de Misericordia, solicitando providencias no sentido de ter entrada no Asylo de Alienados de Porangaba, a louca indigente Maria Prudencia da Silva.

NEGOCIOS DA FAZENDA

Expediente do dia 1.º de Setembro de 1914.

PETIÇÕES:

De Maria Rodrigues. — Como requer.

—De Raymundo Vianna Moreira. — Informe a collectoria de Pacoty.

—De Vicente Falcão. — Informe a Recebedoria.

—De Maria Collares Cintra. — Idem.

—De Raymundo Vianna. — Informe a collectoria de Pacoty.

OFFICIO:

Do sr. administrador da Recebedoria, remettendo a folha dos operarios da capatazia, no valor de 91\$000. — Pague-se.

PORTARIAS:

Determinando ao sr. collector de Paracurú que remetta com a maxima urgencia a esta Secreta-

ria uma relação da receita arrecadada durante o actual exercicio pelo ex-collector desse municipio, Domingos Barroso de Souza.

—Idem, ao sr. collector de S. Matheus que pague, mediante as formalidades legaes, os vencimentos a que fizer jús a professora da povoação Poço do Matto, desse municipio, d. Baltina Jucá de Albuquerque, a contar de 1.º de março em diante.

Expediente do dia 2 de Setembro de 1914.

PORTARIAS:

Scientificando ao sr. Administrador da Mesa de Rendas do Aracaty que, por acto de hontem, foi exonerado, a pedido, o cidadão Joaquim Gonçalves Valente, do cargo de guarda-vigia dessa repartição, sendo nomeado para substitui-lo, por titulo da mesma data, o cidadão João Nogueira da Silva.

—Determinando ao sr. collector de Itapipoca que pague, mediante as formalidades legaes, á professora dessa villa, d. Anna Christina Ferreira dos Santos, os ordenados a que fez jús, durante o periodo de 16 de junho a 5 de julho findo.

—Idem, ao sr. collector do municipio de S. Francisco, que pague, mediante as formalidades legaes, á professora dessa villa, d. Josepha Mendes de Carvalho, os ordenados a que fez jús durante o periodo de 23 de junho a 21 de julho ultimo.

—Idem, ao sr. collector de Granja que faça o escrivão dessa collectoria, cidadão Antonio Bevilacqua Filho, recolher mensalmente a essa collectoria a quantia de 33\$729, até perfazer a de 202\$379 dos emolumentos relativos ao seu titulo de nomeação effectiva.

—Declarando ao sr. collector do municipio de S. Pompeu que a sua fiança é computada na importancia de 4:677\$080 conforme dispõe o § 1.º do art. 8 do Regulamento das Mesas de Rendas e Collectorias, de 14 de janeiro de 1905.

—Idem, ao sr. collector do municipio de S. Pompeu que lhe fica concedida a prorogação de mais trinta dias para prestar a respectiva fiança, em vista dos motivos allegados em sua petição.

—Determinando ao sr. collector de Acarahú que pague ao inactivo Andrade Fortuna Pessoa os ordenados a que tem direito, a contar de 1.º do corrente mez em diante.

PODER LEGISLATIVO

Ao exmo. sr. dr. Floro Bartholomeu da Costa foi enviado o seguinte officio: *

«Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Ceará.

Os deputados que este subscrevem communicam a V. Exc. que deixam de comparecer ás sessões da convocação extraordinaria, cuja installação devera ter sido realisada a 5 do corrente mez, conforme a declaração feita por V. Exc. na sessão nocturna de 31 de agosto passado e a publicação feita no *Unitario*, no dia seguinte.

Esta resolução lhes é ditada pela convicção que nutrem de fallecer á mesa competencia para convocar uma Assembléa ainda reunida.

Em casos taes, sendo necessaria a continuação dos trabalhos legislativos, é praxe votar-se simplesmente a prorogação que não estabelece solução de continuidade, nem obriga a maiores sacrificios o erario publico; e foi o que fez a Assembléa, por quatorze votos contra onze, na sessão de 29 de agosto ultimo, resolução burlada pela mesa.

Os signatarios deste acreditam que V. Exc. não poderá contestar o fundamento allegado, pois que o decreto de convocação, não obstante só ter sido publicado em 1.º de setembro corrente, foi escripto, assignado e lido por V. Exc., na alludida sessão nocturna, perante vinte cinco deputados.

Saúde e fraternidade.

Fortaleza, 11 de Setembro de 1914.

Lourenço Feitosa, Aurelio Lavor, Tiburcio Gonçalves de Paula, Padre Francisco Maximo Feitosa

MUTILADO

e Castro, Pompeu Costa Lima, Luiz Felipe de Oliveira, José de Borba Vasconcellos, João Baptista de Queiroz, Alfredo Dutra de Souza, Cesario de Arruda, Edgard Borges, Emilio Gomes Parente, Antonio Botelho de Souza, »

Repartições Federaes



Alfandega do Ceará

Requerimentos despachados no dia
29 de Agosto de 1914

Antonio Borges de Souza, pedindo despachar com os favores da lei em vigor.—Informe a 2.^a secção.

—Oscar Huland, pedindo certidão.—Certifique-se.

Rendimento de	1 a 27	164:158\$894
"	28	5:417\$574

169:576\$468

Delegacia Fiscal

Expediente do dia 29 de Agosto
de 1914

OFFICIOS:

N. 99, de 27, 8, 914—Da Escola de Artifices, remetendo uma conta da Viuva Villar & Filho, na importancia de 299\$300.

—N. 101 de 28, 8, 914—Da mesma, idem, idem, idem, 33\$000.

—N. 101, de 28, 8, 914 Da mesma, idem, idem, idem, 50\$800.

PETIÇÕES:

27, 8, 914—De Urbano da Costa Pinheiro, pedindo para que se certifique se está com responsabilidade para com a Fazenda Federal.

—27, 8, 914 — De Luiz M. Cesar Cavalcanti de Araujo, requerendo expedição dos titulos declaratorios da pensão de montepio que lhe competem e a seus filhos.

—24, 8, 914—De Pedro Arthur Ferreira Gomes, solicitando credito para attender á restituição de 16\$668 que pagou a mais para seu montepio, na qualidade de guarda da Alfandega.

—26, 8, 914—De Emilio José de Carvalho, idem, idem, idem, 156, 667, idem, idem, idem.

EDITAES

Secretaria de Justiça e Segurança Publica do Ceará

O Exmo. Sr. Dr. Secretario da Justiça e Segurança Publica manda reproduzir o edital infra do Doutor Juiz de Direito da comarca de Assaré, pondo em concurso os officios do segundo cartorio de tabelião do publico, Judicial, e Notas e escrivão do civil, orphão, crime e mais annexos deste termo de Assaré da comarca do mesmo nome.

COPIA DE EDITAL—O doutor Joaquim Olympio da Rocha, Juiz de Direito desta comarca de Assaré, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. Faço publico para conhecimento dos interessados que não tendo se realizado por falta de candidatos habilitados para preenchimento da vaga do segundo cartorio dos officios de Tabelião publico Judicial, Notas, escrivão do civil, orphãos, crime e mais annexos deste termo, creados pela lei numero mil setecentos e setenta e sete de dezoito de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis, concurso que devia ter logar no dia dois de Agosto do corrente anno, no Paço da Camara Municipal, mandou o mesmo Juiz publicar este edital pelo qual fica marcado novo prazo de sessenta dias a contar desta data, tudo de conformidade com as instrucções do Excellentissimo Senhor Doutor Secretario da Justiça e Segurança Publica. Quem portanto, pretender propôr-se aos provimentos vitalicios de taes officios, deverá habilitar-se de accordo com o disposto no Decreto numero nove mil cento e vinte, de vinte oito de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco e mais disposições legais, apresentando, dentro do referido prazo, suas petições devidamente instruidas, a este Juizo ou ao Presidente do Estado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado em logar competente pelo porteiro dos auditorios que dará certidão, assim como extrahirá copia deste para ser remetida á Secretaria do Estado. Dado e passado nesta villa de Assaré aos vinte e quatro dias do mez de Agosto de mil novecentos e quatorze. Eu, Luiz Onofre de Farias, escrivão o escrevi. Joaquim Olympio da Rocha. Está conforme ao original. Dou fé. Assaré, 24 de Agosto de 1914—O 1.^o Escrivão do Geral Luiz Onofre Farias: Certidão. Certifico que o edital de onde extrahi a copia retro foi affixado hoje nesta villa em logar publico do costume. Dou fé. Assaré, 24 de Agosto de 1914—O 1.^o Escrivão do Geral em falta do Porteiro dos auditorios Luiz Onofre de Farias. Certidão—Certifico que affixei, por ordem do Doutor Juiz Substituto deste termo, á porta do edificio municipal, a copia do edital do Doutor Juiz de Direito da comarca, datado de vinte e quatro deste mez, pelo qual põe novamente em concurso os officios de Ta-

bellião publico judicial e notas e escrivão do civil, orphãos, crime e mais annexos deste termo. Dou fé. Assaré, 24 de Agosto de 1914. O 1.^o Escrivão do Geral, em falta do porteiro dos auditorios, Luiz Onofre Farias. Convido portanto os candidatos á serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem as suas petições documentadas a esta Secretaria ou áquelle Juizo no prazo da Lei.

Secretaria de Justiça e Segurança Publica do Ceará, em 12 de Setembro de 1914.

O director geral

11 José Jucá de Queiroz Lima

DIVERSAS NOTAS

Do gabinete do exmo. sr. coronel dr. Benjamin Liberato Barroso:

«O sr. presidente do Estado manda declarar que jamais pretendeu ser chefe politico no Ceará, sua terra natal, posto que isso lhe não seja prohibido de aspirar.

Em epoca não muito remota, quando ainda era novo e todas as aspirações lhe eram bem justificadas, não pretendeu ser isso ou aquillo.

As commissões, tanto civis como militares, que tem desempenhado, aliás elevadas e muito honrosas, lhe foram todas offerecidas.

Até mesmo para a ultima, que aqui desempenha, foi insistentemente instado para accital-a e só a tal se resolveu com o fim de prestar mais um serviço á terra natal.

Que aconselha a amigos a verdade politica, isso é em virtude de seus proprios sentimentos e de mandato expresso e conhecido do eminente chefe do P. R. C., o sr. general Pinheiro Machado, e de toda nossa representação federal, com o fim muito natural, legitimo e patriótico de manter unidos todos os elementos politicos do partido, visando sobretudo o interesse geral do Estado.»

Eleição Estadual

Resultado da eleição estadual, procedida a 30 de agosto ultimo, para dois deputados á Assembléa Legislativa:

Resultado já publicado: dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, 22.667 votos; dr. João Guilherme Studart, 22.637 votos; dr. Luiz Costa, um voto; dr. Eduardo Mamede, um voto.

Riacho do Sangue:—dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes e dr. João Guilherme Studart, 71 votos cada um.

Iracema:—dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes e dr. João Guilherme Studart, 185 votos cada um.

Porteiras:—dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes e dr. João Guilherme Studart, 313 votos cada um.

Total:—dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes—23.236 votos; dr. João Guilherme Studart, 23.206 votos; dr. Luiz Costa, um voto; dr. Eduardo Mamede, um voto.

MUTILADO